

**SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL
SESC-AR/DF**

CONVITE Nº 03/2025

Processo nº 99392/2025

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTAÇÃO
DE COIFAS, VENTILADORES INDUSTRIAIS, DUTOS E DEMAIS COMPONENTES
NECESSÁRIOS À IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS COMPLETOS DE EXAUSTÃO E
RENOVAÇÃO DE AR NAS CONZINHAS DA NOVA SEDE ADMINISTRATIVA DO
SESC-AR/DF.**

**ABERTURA DIA 20 DE AGOSTO DE 2025
ÀS 10 HORAS**

CONVITE Nº 03/2025

O Serviço Social do Comércio – Administração Regional do Distrito Federal – Sesc-AR/DF, por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pela Ordem de Serviço Sesc-AR/DF nº. 10/2025, torna pública a realização de licitação, na modalidade **Convite**, com critério de julgamento **menor preço**, regida pela Resolução Sesc nº. 1.593 de 2 de maio de 2024, publicada no Portal da Transparência do Departamento Nacional, e as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DA ABERTURA

1.1. A abertura do certame será na data, hora e local abaixo:

DATA: 20/08/2025

HORA: 10h.

LOCAL: Setor de Indústria e Abastecimento – SIA, Trecho 02, Quadra 02, Lote 1.130, 1º andar, sala 101, Brasília/DF, CEP: 71.200-020.

1.2. **ATENÇÃO:** A presente licitação será regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc, aprovado pela Resolução Sesc Nº. 1.593/2024, destacamos que nos processos licitatórios promovidos pelo Sesc-AR/DF, não se aplicam as disposições legais da Lei Complementar n.º 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), tampouco da Lei n.º 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), conforme entendimento do Tribunal de Contas da União acerca da natureza jurídica de direito privado das entidades do “Sistema S”, no sentido de que não integram a Administração Pública, visto que possuem regulamentos próprios de compras e contratações.

2. DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

2.1. O Instrumento Convocatório e seus anexos encontram-se disponíveis para conhecimento público no site www.sescdf.com.br ou na Gerência Adjunta de Compras - Gacomp, na sede do Sesc-AR/DF, localizada no Setor de Indústria e Abastecimento – SIA, Trecho 02, Quadra 02, Lote 1.130, 1º andar, sala 101, Brasília/DF, CEP: 71.200-020.

3. DO OBJETO

3.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de coifas, ventiladores industriais, dutos e demais componentes necessários à implantação de sistema completo de exaustão e renovação de ar na cozinha da nova Sede Administrativa do Sesc-AR/DF.

3.2. O valor estimado para a contratação é de **R\$ 610.752,64 (seiscentos e dez mil, setecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e quatro centavos)**.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. As especificações técnicas dos serviços a serem executados encontram-se no Termo de Referência (Anexo I) e deverão ser observadas rigorosamente quando da elaboração da Proposta Financeira.

5. DA VISITA TÉCNICA

5.1. As licitantes interessadas em participar deste processo licitatório poderão realizar Vistoria Técnica facultativa no local onde serão executados os serviços, com o objetivo de se inteirar das condições e do grau de dificuldades existentes, conforme o disposto no Termo de Referência (Anexo I).

5.2. O agendamento da vistoria deverá ser feito com antecedência de 24 horas da sua realização, junto à Gerência de Infraestrutura (Geinfra), pelo telefone (61) 3218-9178 ou pelo e-mail: agnaldo@sescdf.com.br, no horário comercial, de segunda à sexta-feira.

5.2.1. A vistoria deverá ser realizada até 01 (um) dia útil anterior à data de abertura do certame.

5.3. Em havendo a realização da vistoria, deverá ser apresentada, juntamente com a documentação de habilitação prevista neste Edital, a comprovação de sua realização nos moldes do Modelo de Declaração de Vistoria (Anexo VI).

5.4. Caso a empresa opte por não vistoriar, deverá declarar, conforme modelo previsto no Anexo VII, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação do local de execução dos serviços, bem como das condições dos serviços já executados. A Declaração de Não-Vistoria deverá ser apresentada juntamente com a documentação de habilitação prevista no neste Edital.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. A presente licitação é exclusivamente dirigida a pessoas jurídicas, legalmente constituídas e estabelecidas no território nacional, de ramo compatível com o objeto desta licitação e que atendam a todas às condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

6.2. Não poderão participar deste certame licitatório, as pessoas jurídicas que:

- a) estejam sob decretação de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) sejam entidades estrangeiras ou sociedade que não funcionem no país;

- c) tenham sido penalizadas com a suspensão do direito de licitar ou de contratar com o Sesc-AR/DF;
- d) possuam débitos pendentes junto ao Sesc-AR/DF; e
- e) tenham participação no Sesc-AR/DF, seja a que título for, na condição de dirigente ou funcionário.

6.3. A empresa que possuir débitos pendentes junto à Entidade, para fins de participação no presente certame, **deverá, obrigatoriamente**, ter quitado o aludido débito até a data da abertura do processo licitatório.

6.4. O CNPJ apresentado pela licitante para sua habilitação será, obrigatoriamente, o mesmo a receber a Ordem de Serviço, bem como o mesmo a emitir a nota fiscal/fatura correspondente à execução do serviço.

6.5. O ato de participar da licitação, implica na aceitação integral e irretratável dos termos e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, anexos e normas técnicas gerais ou especiais pertinentes ao objeto licitado, quanto ao prazo de entrega, à validade das propostas e a forma de pagamento.

7. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

7.1. Será admitida a participação de empresas em consórcio, desde que atendidas as exigências de habilitação previstas neste Termo de Referência e no edital.

7.2. A participação de empresas em consórcio visa ampliar a competitividade, assegurar a isonomia entre os licitantes e possibilitar a união de competências técnicas e capacidades operacionais complementares. Essa medida favorece a qualidade da execução contratual e garante maior eficiência na contratação, preservando a segurança jurídica por meio das exigências de habilitação e da responsabilidade solidária entre as consorciadas.

8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1. Todos os documentos, constantes dos envelopes, deverão estar numerados no seguinte formato: **número da folha/quantidade total de folhas (1/20, 2/20)**. Essa padronização tem como objetivo garantir a precisão na indicação da numeração sequencial de cada folha e o total de folhas do documento.

8.2. Por exemplo, em um documento com 20 folhas, a numeração deverá seguir este padrão: 1/20, 2/20, 3/20... 20/20.

8.3. Para habilitar-se à presente licitação a interessada deverá apresentar cópia da seguinte documentação:

7.1.1. Habilitação Jurídica:

8.3.1.1. Cédula de identidade do representante legal ou de seu procurador quando este for o signatário da Proposta;

8.3.1.2. Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual;

8.3.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores; e

8.3.1.4. Ato de nomeação ou eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado.

7.1.2. Qualificação Técnica:

7.1.2.1. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor:

7.1.2.2. Comprovação de aptidão para fornecimento do objeto em características, quantidades e prazos compatíveis com esta contratação, ou com o item, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

7.1.2.3. Para fins de aceitação será exigida a comprovação de fornecimento de pelo menos 50% (cinquenta por cento) da quantidade estimada o item licitado;

7.1.2.4. Os atestados de capacidade técnica deverão ser apresentados em nome e com o número do CPJ da matriz;

7.1.2.5. Os dados exigidos da licitante a respeito de licitações ou contratos anteriores, que tenha firmado com Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, tem por escopo resguardar o Sesc-AR/DF nas futuras contratações, no sentido de evitar que empresas sem a devida capacidade técnica se aventurem em contratações que não possam honrar, prejudicando e/ou retardando as aquisições e/ou contratações do Sesc-AR/DF.

7.1.3. Declarações:

7.1.3.1. Caso opte pela vista técnica, declaração emitida pela empresa de que a realizou no local onde o objeto desta licitação será realizado, tomando conhecimento das peculiaridades do local, devidamente atestada por empregado do Sesc-AR/DF (Anexo VI). Se não a fizer, a empresa deverá declarar, conforme Anexo VII, que tem pleno conhecimento das condições inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade sobre ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação do local de execução dos serviços, bem como das condições dos serviços já executados.

7.1.3.2. Declaração emitida pela empresa de que recebeu todos os documentos que compõem o Instrumento Convocatório e de que tomou conhecimento de todas as cláusulas

e condições nele estabelecidas, conforme modelo (Anexo IV);

7.1.3.3. Declaração de que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos, para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos conforme exigência contida no Art. 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme modelo (Anexo V).

7.1.4. Regularidade Fiscal:

7.1.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.1.4.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

7.1.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social – INSS, mediante certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751, de 2 de outubro de 2014;

7.1.4.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e a Municipal do domicílio ou da sede da licitante; e

7.1.4.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.1.5. Qualificação Econômico-Financeira:

7.1.5.1. Certidão negativa de falência, concordata ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

7.1.5.2. Não será exigida garantia de proposta.

7.1.5.3. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis referentes ao último exercício social, apresentados na forma da lei, REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL, que comprovem a situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

7.1.5.4. os Balanços e as Demonstrações Contábeis deverão ser assinados por contador ou contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC;

7.1.5.5. o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis, no caso de pessoas jurídicas enquadradas ou que utilizam o SPED CONTÁBIL (Sistema Público de

Escrituração Digital Contábil), deverão ser apresentados através das demonstrações impressas a partir do SPED, acompanhadas da comprovação da entrega dos arquivos magnéticos perante a Receita Federal;

7.1.5.6. quando o Balanço Patrimonial apresentado for cópia do Diário Oficial, não há necessidade da assinatura do contador na cópia da publicação;

7.1.5.7. apresentação dos índices abaixo especificados, exigidos para a participação nesta licitação e razão de desclassificação se não atingidos:

$$\text{Liquidez Geral (LG)} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} \geq 1$$

$$\text{Solvência Geral (SG)} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} \geq 1$$

$$\text{Liquidez Corrente (LC)} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1$$

7.1.5.8. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

7.1.5.9. Independentemente do regime tributário adotado, todas as empresas licitantes deverão apresentar o balanço patrimonial do último exercício social, registrado na Junta Comercial competente ou, alternativamente, transmitido por meio do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), com recibo de entrega e assinatura digital válida.

8.4. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, técnica, fiscal e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sistema de Cadastro de Fornecedor – SICAF.

8.5. É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.6. Caso a licitante esteja com algum documento ou informação vencida ou não atualizada no SICAF, ser-lhe-á assegurado o direito de encaminhar, na própria sessão, a documentação

atualizada.

8.7. As documentações supracitadas deverão ser apresentadas na forma da lei vigente.

8.8. Documentos ou certidões que não contenham prazo de validade terão eficácia de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão.

8.9. O Sesc-AR/DF reserva o direito de promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, nos termos da lei, diligenciando contratos, editais, termos de referência, declarações, certidões, notas fiscais, dentre outros. No caso de documentos extraídos da internet, será facultado a CPL realizar pesquisa para efeito de confirmação da veracidade ou validade desses.

8.10. A licitante fica obrigada a fornecer todos os esclarecimentos e informações que se façam necessários para que o Sesc-AR/DF se certifique da veracidade e autenticidade do conteúdo apresentado na documentação exigida no certame.

8.11. No caso de atestados de capacidade técnica, a recusa do emitente em prestar esclarecimentos e informações ou em fornecer documentos comprobatórios etc., desconstitui-lo-á e poderá configurar prática de falsidade ideológica.

8.12. As diligências mencionadas no subitem 7.9 ficarão prejudicadas caso o acesso via internet esteja indisponível, por qualquer que seja a razão, ou as informações contidas nos referidos sites não sejam suficientes para atestar a regularidade fiscal da licitante, fato que ensejará a inabilitação da empresa.

8.13. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

8.14. No julgamento da habilitação e das propostas, a CPL poderá sanar erros, falhas ou omissões que não alterem a substância das propostas ou dos documentos e a sua validade jurídica, desde que devidamente justificado.

9. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

9.1. A Proposta Financeira e a Documentação de Habilitação da empresa interessada em participar desta licitação deverão ser entregues na Gerência Adjunta de Compras - Gacomp, no endereço constante deste Instrumento Convocatório, ou à CPL, no ato de abertura do certame em envelope devidamente fechado, rubricado nos fechos e identificado com o nome do fornecedor e o número desta licitação, até às 10h do dia 20/08/2025, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

CONVITE Nº. 03/2025

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

CNPJ DA LICITANTE:

9.2. Na Proposta Financeira deverá ser declarado, o valor unitário e o valor total em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.

9.3. Em caso de divergência entre o valor unitário e total será considerado o primeiro, e, entre o expresso em algarismo e por extenso será considerado o último, se houver. A falta do valor por extenso não será motivo para desclassificação da Proposta.

9.4. Na Proposta Financeira, a licitante deverá fazer constar somente 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

9.5. Deverá haver declaração expressa, assinada pelo representante legal da empresa, de estarem inclusos nos preços propostos, material, taxas, fretes, impostos, seguros, tributos, transportes, encargos sociais e outras despesas vinculadas direta e indiretamente ao objeto deste Instrumento Convocatório. Na falta de tal declaração, serão consideradas inclusas nos preços todas e quaisquer despesas necessárias e suficientes, oriundas do objeto desta licitação.

9.6. O prazo de validade da Proposta Financeira deverá ser de, no mínimo, de 90 (noventa) dias. A omissão desse dado implicará na aceitação do prazo citado neste subitem.

9.7. Somente será aceita Proposta Financeira em papel timbrado da licitante, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa ou por seu procurador.

9.8. Deverá constar na Proposta Financeira a indicação do nome e número do banco, agência e conta corrente de titularidade da licitante, vinculada ao CNPJ constante da Proposta Financeira, para fins de pagamento.

9.9. A entrega de propostas por correio ou transportadora é de exclusiva responsabilidade do remetente e do transportador. O Sesc-AR/DF não se responsabiliza pelo atraso ou extravio no transporte de qualquer Proposta Financeira encaminhada.

9.10. Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada e o Contrato assinado, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal da licitante, na data do vencimento da Proposta Financeira, por meio de correspondência, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. O critério de julgamento das Propostas Financeiras desta licitação é o **menor preço** entre as propostas classificadas.

9.2.1. Serão desclassificadas e eliminadas da licitação as propostas que:

10.1.1.1. não atendam a quaisquer das condições e exigências contidas nesta licitação e/ou ofereçam vantagens nela não previstas;

10.1.1.2. não abrangerem todos os serviços necessários ao objeto deste Edital;

10.1.1.3. não demonstrem a sua viabilidade através de documentação comprobatória de que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, e que os encargos sociais e trabalhistas foram computados nos preços, de acordo com a legislação em vigor;

10.2. Caso ocorra impedimento por motivo de força maior ou por conveniência administrativa, para não se realizar o ato de abertura dos envelopes desta licitação será, feito comunicado de prorrogação às empresas participantes do processo licitatório, bem como pela sua publicação no site www.sescdf.com.br.

10.3. Caso ocorra empate em todas as condições da prestação do serviço, entre 02 (duas) ou mais licitantes, a classificação será feita por sorteio, na presença dos participantes presentes.

10.4. As decisões relativas a este Convite serão divulgadas no site www.sescdf.com.br, sendo de inteira responsabilidade da licitante o acompanhamento da divulgação de cada fase.

10.5. A CPL poderá, no interesse do Sesc-AR/DF, relevar omissões puramente formais nas Propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura, o caráter competitivo desta licitação e possam ser sanadas no prazo de 02 (dois) dias úteis.

11. DOS QUESTIONAMENTOS AO EDITAL

11.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura do certame, qualquer interessado poderá questionar, por escrito o Instrumento Convocatório.

11.2. As solicitações de questionamentos deverão ser enviadas via e-mail, desde que em papel timbrado da licitante e devidamente assinado para licitacao@sescdf.com.br, ou, na impossibilidade, protocolados na Gestão Documental (Protocolo) – Gerência de Compras e Contratos – Gecomp deste Sesc-AR/DF, no Setor de Indústria e Abastecimento, Trecho 02, Quadra 02, Lote 1.130, Térreo, Brasília/DF, CEP: 71.200-020, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

11.3. Os questionamentos, dúvidas, pedidos de esclarecimento ou qualquer outro tipo de manifestação dirigida à Comissão Permanente de Licitação deverão ser enviados em papel timbrado da licitante e devidamente assinados, sendo admitida assinatura digital.

11.4. Não sendo feito qualquer questionamento nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são necessária e suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de

documentos e proposta, não cabendo à licitante o direito de qualquer reclamação posterior.

12. DOS RECURSOS

12.1. O presente certame contará com fase recursal única, nos termos do art. 30 da Resolução Sesc nº 1.593/2024. O prazo para interposição de recurso será iniciado somente após a conclusão de todas as etapas de análise técnica e de avaliação das propostas, com a divulgação do relatório contendo o resultado final da licitação e a publicação do respectivo comunicado de abertura do prazo recursal.

12.2. Os recursos interpostos pelas licitantes que se julgarem prejudicadas deverão ser dirigidos ao Diretor Regional do Sesc-AR/DF, por intermédio da CPL, por escrito, no prazo de 02 (dois) dias úteis, devendo o original ser protocolado na Gestão Documental (Protocolo) – Gerência de Compras e Contratos – Gecomp deste Sesc-AR/DF, no Setor de Indústria e Abastecimento, Trecho 02, Quadra 02, Lote 1.130, Térreo, Brasília/DF, CEP: 71.200-020, de segunda a sexta-feira, em dias úteis. O prazo para apresentação de contrarrazões será igualmente de 02 (dois) dias úteis, contados da data da publicação da peça recursal, devendo o respectivo original ser também protocolado no endereço acima.

12.3. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem recebidos por e-mail.

12.4. Os recursos serão julgados no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua interposição junto ao Diretor Regional do Sesc-AR/DF ou por quem este delegar competência, podendo este prazo ser prorrogado.

12.5. O provimento dos recursos pela autoridade competente importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento e terão efeitos suspensivos somente se interpostos contra a decisão que declarar a licitante vencedora.

12.6. Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja desclassificada e/ou inabilitada, depois de julgados os recursos interpostos e até a homologação do processo licitatório, será procedida a chamada das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que a segunda classificada, que preencha as condições de habilitação, seja declarada vencedora, nas condições de sua Proposta Financeira.

13. DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Caberá à CPL declarar a vencedora deste processo licitatório, cuja homologação será efetuada pela autoridade competente do Sesc-AR/DF.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. Homologado o resultado da licitação, o Sesc-AR/DF convocará a adjudicatária para assinatura do Instrumento Contratual.

12.1.1. A adjudicatária deverá observar a regularidade fiscal, trabalhista e qualificação econômico-financeira também para assinatura do Contrato

14.2. A contratação da licitante vencedora obedecerá aos termos da Minuta de Contrato (Anexo II).

14.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato implicará multa, conforme item 17 do Termo de Referência (Anexo I), e a perda do direito à contratação.

14.4. Antes da assinatura do Contrato, o Cronograma Físico-Financeiro poderá ser ajustado, de acordo com a disponibilidade financeira e as necessidades do Sesc-AR/DF e, uma vez aprovado, será parte integrante do Contrato, balizando as obrigações e os pagamentos.

12.4.1. O Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela licitante vencedora será objeto de análise e aprovação pela área responsável do Sesc-AR/DF, podendo ser modificado conforme conveniência da Administração. Nessa fase será considerada, também, a adequação entre as parcelas financeiras pretendidas e as obrigações correspondentes. Caso o Sesc-AR/DF entenda haver desequilíbrio, o Cronograma será alterado.

14.5. Caso a vigência do Contrato ultrapasse o prazo inicialmente estipulado, o valor contratado poderá ser reajustado pela variação do INCC/FGV, ou outro índice que venha substituí-lo, considerando para sua apuração os 12 (doze) meses anteriores ao penúltimo mês de vencimento do Contrato em vigor, mediante comunicação por escrito com, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência ou acordo entre as partes.

14.6. O Contrato com a vencedora do certame não será assinado se a empresa não cumprir com as condições legais de documentação exigida ou por motivo de força maior que inviabilize o desenvolvimento dos trabalhos.

14.7. É facultado à Administração do Sesc-AR/DF, no caso de desistência da licitante vencedora após a homologação/adjudicação do processo licitatório, no prazo e condições estabelecidas, convocar a licitante remanescente classificada, obedecida à ordem de classificação, para a execução do serviço objeto deste Instrumento Convocatório, no prazo e nas mesmas condições financeiras constante da Proposta Financeira anteriormente declarada vencedora ou revogar a licitação independentemente da aplicação de qualquer sanção prevista neste Instrumento Convocatório.

14.8. O Sesc-AR/DF poderá, até a assinatura do Contrato, desclassificar a licitante vencedora ou, após a assinatura do Contrato, rescindi-lo, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver informação

fundada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone a qualificação técnica, habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira ou regularidade daquela licitante.

14.9. Para efeito de interpretações de divergências entre os documentos contratuais, fica estabelecida a competência da fiscalização do Sesc-AR/DF.

15. DA GARANTIA DO CONTRATO

15.1. As informações pormenorizadas quanto a garantia encontra-se disposta no Termo de Referência (Anexo I) e Minuta do Contrato (Anexo II) sendo observado o art. 34 da Resolução Sesc nº 1.593/2024.

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A fiscalização e aceitação dos serviços serão feitas pelo Sesc-AR/DF.

16.2. A fiscalização exercida pelo Sesc-AR/DF não excluirá e nem reduzirá a responsabilidade da licitante vencedora por qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros.

16.3. Caso ocorra alguma irregularidade em consequência dos atos da licitante vencedora, os ônus decorrentes deverão ser assumidos por esta, não havendo solidariedade passiva com o Sesc-AR/DF.

16.4. À fiscalização fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todo o serviço constante no Caderno de Encargos e Especificações Gerais e do Instrumento Contratual, bem como da legislação complementar e ainda aos procedimentos pertinentes a acessos, uniformes e horários.

16.5. A falta de resposta, em 48 (quarenta e oito) horas, às interpelações da fiscalização, sujeitará a licitante vencedora às penalidades definidas no Contrato.

16.6. É direito do Sesc-AR/DF suspender ou paralisar, todo e qualquer serviço em andamento que não esteja sendo executado dentro das normas técnicas e de segurança do trabalho vigentes ou em desacordo com o Instrumento Convocatório e Caderno de Encargos e Especificações Gerais.

16.7. A conferência do serviço prestado será realizada pela Coordenação de Infraestrutura – Coinfra. Nesta fase, se for constatada qualquer irregularidade, será concedido prazo de 07 (sete) dias para que seja providenciada a respectiva substituição.

17. DAS PENALIDADES

17.1. A licitante que atrapalhar o andamento do certame poderá ser desclassificada e poderá

estar sujeita à advertência cumulada ou não com multa de até 3% (três por cento) do valor estimado para a presente contratação, a depender da gravidade da conduta da licitante.

17.1.1. No caso de aplicação da penalidade mencionada no subitem anterior, a licitante será notificada para apresentar defesa, em obediência ao princípio do contraditório.

17.2. A licitante perderá o direito de licitar com a contratante nas seguintes hipóteses:

17.2.1.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

17.2.1.2. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.2.1.3. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

17.3. As penalidades referentes à execução contratual encontram-se disposta no Termo de Referência (Anexo I) e na Minuta de Contrato (Anexo II).

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento pelos serviços, objeto deste Instrumento Convocatório, será efetuado diretamente na conta bancária indicada pela licitante vencedora, até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal na Gerência de Compras e Contratos – Gecomp, emitida de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, devidamente atestada pelo Contratante.

18.2. A importância a ser paga à empresa contratada, a que se refere o subitem anterior, será depositada em conta bancária de sua titularidade e que será informada no contrato a ser firmado.

18.3. Nos valores apresentados na nota fiscal, já deverão estar inclusos taxas, fretes, impostos, seguros e outros encargos legais decorrentes do cumprimento deste objeto.

18.4. O documento fiscal deverá ser emitido somente entre os dias 01 à 20 de cada mês e apresentado ao Sesc-AR/DF no máximo até o dia 20 do mês de sua emissão.

18.4.1. Na hipótese de emissão entre os dias 21 e 31, documento fiscal deverá ser cancelado pela licitante vencedora e providenciada nova emissão a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.

18.5. Caso o faturamento apresente alguma incorreção, a nota fiscal será devolvida para a devida correção e o prazo de pagamento alterado sem quaisquer ônus para o Sesc-AR/DF.

18.6. Para atesto e posterior envio para pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a nota fiscal ao Sesc-AR/DF devidamente acompanhada de prova de regularidade relativa:

a) à Fazenda Federal e Seguridade Social – INSS (Conjunta);

b) à Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante; e

c) ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

18.7. A documentação acima deverá ser apresentada na forma da lei vigente.

18.7.1. A documentação de regularidade exigida no subitem 18.6 poderá ser substituída pela Certidão emitida pelo Sistema de Cadastro de Fornecedor – SICAF, como documento comprobatório de regularidade fiscal.

18.8. A cada pagamento, a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação, observadas as seguintes condições:

a) constatando-se a situação de irregularidade da empresa, o Sesc-AR/DF providenciará a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa; e

b) o prazo da alínea anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério do Sesc-AR/DF.

17.8.1. Conforme preceitua a jurisprudência pacífica do Tribunal de Contas da União – TCU, mesmo que não haja a regularização fiscal da empresa contratada no prazo concedido no subitem anterior, não haverá retenção de pagamento de etapa já concluída.

18.9. O Sesc-AR/DF não efetua pagamento por meio de boleto bancário

18.10. Por ocasião do faturamento, a licitante vencedora deverá apresentar, com as notas fiscais de serviços, também os comprovantes de recolhimento tributários e previdenciários (GFIP, GPS, PIS, etc.), folha de pagamento, devidamente autenticadas e quitadas, relativamente à mão de obra utilizada na execução dos serviços contratados, referente ao mês da última competência, certidões negativas junto ao INSS e Receita Federal (conjunta) e FGTS, efetuadas as retenções previstas em lei.

18.11. Nos termos da Portaria nº. 113/2012 da Secretaria de Estado da Fazenda do Governo do Distrito Federal, o Sesc-AR/DF, substituto tributário, procederá à retenção do Imposto Sobre Serviços – ISS, quando for o caso, na ocasião do pagamento da fatura apresentada pela licitante vencedora.

18.12. Em razão das obrigações acessórias decorrentes da legislação vigente que rege os tributos e contribuições incidentes sobre os pagamentos das notas fiscais correspondentes ao objeto da licitação, o Sesc-AR/DF poderá fazer, caso haja incidência, as retenções devidas ao IR, INSS, PIS, COFINS, Contribuição Social.

19. DA PROTEÇÃO DE DADOS

19.1. A licitante vencedora, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar na contratação

em conformidade com a Política de Privacidade e Tratamento de Dados Pessoais – PPTDP do Sesc-AR/DF, bem como a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD – Lei 13.709/2018), entre outras normas nacionais e internacionais relativas à privacidade e proteção de dados pessoais.

19.2. As informações abarcadas na PPTDP incluem todos os dados detidos, usados ou transmitidos pelo ou em nome do Sesc-AR/DF, em qualquer suporte. Isso inclui dados pessoais registrados em papel e dados digitais armazenados em qualquer tipo de mídia, obrigando-se a licitante vencedora a:

- a) tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções do Sesc-AR/DF e em conformidade com este item, e que, na eventualidade de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente ao Sesc-AR/DF, que terá o direito de rescindir a contratação sem qualquer ônus, multa ou encargo.
- b) manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.
- c) acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito do Sesc-AR/DF.
- d) garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidem com os dados pessoais sob responsabilidade do Sesc-AR/DF assinaram Acordo de Confidencialidade com a licitante vencedora, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção do objeto desta licitação. Ainda treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

19.3. Exceto se previamente autorizado por escrito pelo Sesc-AR/DF, os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

19.4. Caso a licitante vencedora seja obrigada por determinação legal a fornecer dados

pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente ao Sesc-AR/DF para que este tome as medidas que julgar cabíveis.

19.5. A licitante vencedora deverá notificar o Sesc-AR/DF em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

- a) qualquer não cumprimento, ainda que suspeito, das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela licitante vencedora, seus funcionários ou terceiros autorizados;
- b) qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da licitante vencedora.

19.6. A licitante vencedora será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao Sesc-AR/DF e/ou a terceiros resultantes diretamente do descumprimento de qualquer das disposições previstas neste item quanto à proteção e uso dos dados pessoais.

19.7. A licitante vencedora declara-se ciente e concorda com a PPTDP que estabelece diretrizes e regras para garantir que seus destinatários entendam e cumpram as legislações que versem sobre a proteção de dados pessoais em todas as interações com atuais e futuros titulares de dados pessoais, terceiros e agentes de tratamento de dados pessoais externos ao Sesc-AR/DF no âmbito de suas atividades.

19.8. O Sesc-AR/DF adotará todas as medidas para deixar seus parceiros, colaboradores e clientes também cientes de que a licitante vencedora, em decorrência da contratação, poderá ter acesso, utilizará, manterá e processará, eletrônica e manualmente, informações e dados prestados pelo Sesc-AR/DF e seus clientes ("Dados Protegidos"), exclusivamente para fins específicos da presente contratação.

19.9. As partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da LGPD, e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.

19.10. O Sesc-AR/DF deve dar ciência aos seus clientes sobre a LGPD e garantir que possui todos os consentimentos e avisos necessários para permitir a transferência legal de dados pessoais de seus clientes para que a licitante vencedora cumpra o disposto neste Edital e anexos.

20. DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1. A contratada poderá subcontratar exclusivamente os serviços de instalação e

manutenção dos equipamentos, desde que previamente autorizada pelo contratante e que a viabilidade e vantajosidade da subcontratação sejam formalmente demonstradas.

20.2. É vedada a subcontratação com empresas que tenham participado do procedimento licitatório.

20.3. A responsabilidade integral pela execução contratual permanecerá sob a contratada, inclusive em relação aos atos praticados pela empresa subcontratada.

20.4. A empresa subcontratada deverá apresentar, para fins de análise e aprovação prévias, a mesma documentação de habilitação exigida da contratada, nos aspectos jurídico, técnico e fiscal, conforme aplicável.

20.5. Caso a contratada não possua sede ou filial no Distrito Federal, e deseje subcontratar empresa local para execução dos serviços de instalação e manutenção, a subcontratada deverá estar formalmente credenciada pela contratada, mantendo-se, contudo, toda a responsabilidade técnica e contratual sob a contratada principal.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. As decisões referentes a este Convite serão divulgadas no site www.sescdf.com.br, sendo de inteira responsabilidade do licitante o acompanhamento da divulgação de cada fase.

21.2. A CPL reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo ou oportunidade, documentos e/ou informações complementares que julgar necessárias ao perfeito entendimento e comprovação da documentação apresentada.

21.3. A empresa que apresentar Proposta Financeira estará vinculada a ela e se responsabilizará pela prestação dos serviços nas condições oferecidas.

21.4. O Sesc-AR/DF reserva-se o direito de efetuar acréscimo até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor referente ao objeto deste Instrumento Convocatório, de acordo com a Resolução Sesc nº. 1.593/2024, mediante justificativa. As supressões poderão ser realizadas nos limites estabelecidos entre as partes.

21.5. Integram o presente Instrumento Convocatório os seguintes documentos:

Anexo I	Termo de Referência – Arquivo à parte;
Anexo II	Minuta de Contrato – Arquivo à parte;
Anexo III	Modelo de Proposta Financeira;
Anexo IV	Modelo de Declaração de Recebimento de Documentação;
Anexo V	Modelo de Declaração de Inexistência de Menor Trabalhador;
Anexo VI	Modelo de Declaração de Vistoria;
Anexo VII	Modelo de Declaração de Não-Vistoria

Anexo VIII Termo de Recebimento Provisório; e
Anexo IX Termo de Recebimento Definitivo.

Brasília/DF, 14 de agosto de 2025

Gerência Adjunta de Compras - Gacomp
Gerência de Compras e Contratos – Gecom
Sesc-AR/DF

TERMO DE REFERÊNCIA**Em arquivo digital à parte deste Edital**

MINUTA DE CONTRATO**Em arquivo digital à parte deste Edital**

MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

Brasília – DF, de de 2025.

AO SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC-AR/DF

Ref.: Convite nº. 03/2025

Prezados Senhores,

A (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº....., apresenta o Valor Financeiro (VF) correspondente à nossa proposta de preço, relativo à **XXXXXXX**, localizado no **XXXXXX**, Brasília - DF, conforme especificado no Instrumento Convocatório e Anexos do processo licitatório acima especificado, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação.

O preço global proposto para execução do serviço acima mencionado é de R\$..... (valor por extenso), sendo R\$..... (valor por extenso) referente ao material e R\$..... (valor por extenso) referente à mão de obra.

Para atender o disposto no Decreto nº. 14.122, de 19 de agosto de 1992, o valor estimado do ISS compreendido no preço proposto é de R\$..... (valor por extenso).

Declaramos que no preço acima indicado estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive custos trabalhistas, previdenciárias, da infortúnica, do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros, seguros exigidos durante a execução contratual, dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais e BDI, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa de todos os projetos conforme especificações constantes do Convite nº. **XX/2025**, sem qualquer direito regressivo em relação ao Sesc-AR/DF.

Declaramos que estamos de acordo com os termos do Instrumento Convocatório referente a esta licitação cujas condições nos submetemos e, ainda, que temos pleno conhecimento do local onde os serviços serão executados.

O prazo de execução total dos serviços é de até **XXX (XXXXX)** dias corridos,

contados a partir da expedição da Ordem de Serviço.

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura da licitação.

Os dados bancários da empresa são os seguintes: Banco: Agência nº: Conta Corrente nº:

Cidade - UF, de 2025.

(carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

(Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO

(Razão social da empresa), CNPJ nº....., sediada (endereço completo), em atendimento ao previsto no **Convite nº. 03/2025** declara, sob as penas da lei, que recebeu todos os documentos que compõem o Processo Licitatório supracitado, tomou conhecimento de todas as condições do Instrumento Convocatório, cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que os documentos solicitados estão em plena validade.

Cidade - UF, de de 2025.

(nome, assinatura e número de identidade do responsável pela empresa)

(este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR

(Razão social da empresa), CNPJ nº....., sediada (endereço completo), declara, em atendimento ao previsto no **Convite nº 03/2025**, que não tem, em seu quadro de empregados, menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil, Art. 7º, inciso XXXIII.

Cidade - UF, de de 2025.

(nome, assinatura e número de identidade do responsável pela empresa)

(este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante)

CONVITE Nº. 03/2025

OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de coifas, ventiladores industriais, dutos e demais componentes necessários à implantação de sistema completo de exaustão e renovação de ar na cozinha da nova Sede Administrativa do Sesc-AR/DF.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

De acordo com o item 5, do Instrumento Convocatório, eu,, portador da Carteira de Identidade nº....., empresa....., declaro que realizei a vistoria técnica no local designado para prestação dos serviços, no endereço: **XXXXXXXXXX**, tomando conhecimento de todas as peculiaridades do local, suprimentos de materiais, mão de obra, equipamentos e demais condições pertinentes à execução do serviço.

Cidade - UF, de 2025.

Responsável Técnico da Empresa

Representante do Sesc-AR/DF

OBSERVAÇÕES:

- Agendar as vistorias conforme item 5.2 do Instrumento Convocatório;
- A assinatura das vistorias deverá ser realizada por um dos empregados do Sesc-AR/DF; e
- **Incluir a DECLARAÇÃO DE VISTORIA no Envelope da Documentação de Habilitação.**

(este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante)

CONVITE Nº. 03/2025

OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de coifas, ventiladores industriais, dutos e demais componentes necessários à implantação de sistema completo de exaustão e renovação de ar na cozinha da nova Sede Administrativa do Sesc-AR/DF.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO-VISTORIA

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na, na cidade, através de seu representante,, DECLARA que se abstém da visita técnica franqueada às licitantes e que tem pleno conhecimento dos serviços que serão realizados, bem como de todas as particularidades dos serviços, não podendo alegar no futuro, desconhecimento do aqui tratado, para quaisquer fins e efeitos.

Cidade - UF, de 2025.

Responsável Técnico da Empresa

OBSERVAÇÃO:

- Incluir a DECLARAÇÃO DE NÃO-VISTORIA no Envelope da Documentação de Habilitação.

CONVITE Nº. 03/2025

OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de coifas, ventiladores industriais, dutos e demais componentes necessários à implantação de sistema completo de exaustão e renovação de ar na cozinha da nova Sede Administrativa do Sesc-AR/DF.

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Recebemos provisoriamente a obra contratada, executada em conformidade com estabelecido no Contrato nº. ____/____, licitação da modalidade Convite sob o nº. **XX**/2025, cujos dados seguem abaixo discriminados:

Objeto:

Contratada:

Homologação: ____/____/____.

Data de assinatura do Contrato: ____/____/____.

Prazo de execução do Contrato:

Data de recebimento da Ordem de Serviço: ____/____/____.

Data de conclusão dos serviços: ____/____/____.

Valor contratado: R\$

Valor pago: R\$

Termos aditivos (prazo e/ou valor):

Documentos entregues pela Contratada:

Pendências, Recomendações e Prazos para Correção:

(Local), ____/____/____.

Fiscal do Contrato

Responsável Técnico da Contratada

CONVITE Nº. 03/2025

OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de coifas, ventiladores industriais, dutos e demais componentes necessários à implantação de sistema completo de exaustão e renovação de ar na cozinha da nova Sede Administrativa do Sesc-AR/DF.

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Recebemos em caráter definitivo a obra contratada, executada em conformidade com estabelecido no Contrato nº. ____/____, licitação da modalidade Convite sob o nº. **XX**/2024, cujos dados seguem abaixo discriminados:

Objeto:

Contratada:

Homologação: ____/____/____.

Data de assinatura do Contrato: ____/____/____.

Prazo de execução do Contrato:

Data de recebimento da Ordem de Serviço: ____/____/____.

Data de conclusão dos serviços: ____/____/____.

Valor contratado: R\$

Valor pago: R\$

Termos aditivos (prazo e/ou valor):

Documentos entregues pela Contratada:

Pendências e Recomendações sanadas:

Após constatar que a obra citada acima qualificada foi executada de acordo com as condições contratuais, normas técnicas em vigor e em obediência aos projetos, especificações técnicas e demais elementos fornecidos pela contratante, e achando se concluída, expediu-se o presente Termo de Recebimento Definitivo, cessando nesta data, a responsabilidade direta da firma sobre a obra, exceto quanto ao disposto no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

(Local), ____/____/____.

Fiscal do Contrato

Responsável Técnico da Contratada